DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Ficha 040: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0210 (Assistência Técnica Agrícola), Atividade 2017 (Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.030, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a manutenção do terminal rodoviário, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

02.06.01 Departamento de Transporte

15.452.0181.2026.0000 Manutenção do Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 8.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingência

Ficha 056: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 8.000,00

TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0181 (Serviços de Utilidade Pública), Atividade 2026 (Manutenção do Terminal Rodoviário) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 6,0% (seis por cento) os vencimentos dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

servidores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam alterados os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos, constantes do Anexo I da Lei n° 125 de 19 de abril de 2005, conforme Anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do exercício financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.792, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Atualiza os valores das Taxas de Licença para a Utilização e Ocupação do Recinto de Exposições e Fixa os valores das Taxas de Licença para a Utilização e Ocupação da Lanchonete do Campo e do Centro Comunitário, todos desta cidade de Indiaporã-SP e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das Taxas de Licença para a utilização e ocupação do Recinto de Exposições de Indiaporã-SP e da fixação das Taxas de Licença para a utilização e ocupação do Centro Comunitário de Indiaporã-SP;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar valor para a utilização e ocupação da Lanchonete do Estádio Municipal de Indiaporã-SP "Querubino de Paula", uma vez que as licitações concorrência pública nº 002/2017 e nº 001/2018 restaram desertas.

D E C R E T A: –

Art. 1º A Taxa de Licença para utilização e ocupação do Recinto de Exposições de Indiaporã, no todo ou parcialmente será de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia, quando for entregue limpo e de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando não for entregue limpo;

Art. 2º A Taxa de Licença para utilização e ocupação do Centro Comunitário de Indiaporã-SP, no todo ou parcialmente será de R$ 100,00 (Cem reais) por dia, quando for entregue limpo e de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) quando não for entregue limpo. Quando for para a realização de cerimônia e/ou festividades de casamento será de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia, quando for entregue limpo e de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) quando não for entregue limpo;

Art. 3º A Taxa de Licença para utilização e ocupação da Lanchonete do Estádio Municipal de Indiaporã-SP "Querubino de Paula", no todo ou parcialmente será de R$ 100,00 (Cem reais) por dia, quando for entregue limpo e de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) quando não for entregue limpo.

Art. 4º A utilização e ocupação das referidas áreas ficarão condicionadas ao prévio recolhimento das taxas no Setor competente do Paço Municipal;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 593/2009, de 22 de abril de 2009.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.